

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2021

Processo nº 03750.010305.000110/2021-21

Unidade Gestora: COCAQ

1. DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1. O Gerente de Patrimônio, Logística e Contratações Substituto **RECONHECE** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro do artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, inciso II, combinado com artigo 13, inciso VI da mesma Lei, conforme Projeto Básico SEI nº 0018677.

1.2. **Do Objeto:** Contratação da Ciclos - Coaching e Comunicação Criativa LTDA, CNPJ 31.355.725/0001-26, para participação de 02 (duas) profissionais da Funpresp-Exe na "Certificação *Business Partners* RH" que ocorrerá de forma *online* com o Encontro 1 no dia 11/08 das 18h às 22h e o Encontro 2 - dia 25/08 das 18h às 22h, Período de certificação - 25/08 a 25/10/2021, sendo 22h de dedicação aos módulos gravados, 8h de encontro ao vivo e 24h de Certificação prática.

1.3. A contratação será registrada e publicada no sítio da Funpresp-Exe, na situação de Inexigibilidade de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

1.4. **RECONHECE** a Inexigibilidade, com fulcro no art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, e **AUTORIZA** a despesa conjuntamente DIRAD/GELOG, na forma do Art. 2º da Portaria nº 57/2019-PRESI/Funpresp-Exe, de 11 de junho de 2019.

1.5. Encaminhe-se o presente documento para **RATIFICAÇÃO** pelo Diretor de Administração, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993.

2. DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa e razão da escolha do fornecedor:

2.2. A participação das profissionais na capacitação tem como justificativa expandir conhecimento sobre temas e assuntos relacionados à Gestão de Pessoas e obtenção de Certificação na área de RH, sobretudo sobre o papel da Gestão de Pessoas como fator estratégico organizacional.

2.3. O conteúdo a ser abordado no processo de Certificação *Business Partners* (BP) está alinhando ao Plano de Desenvolvimento Individual (PDI) das

profissionais.

2.4. A realização da capacitação é para quem deseja atuar de forma transformadora e inovadora como um *Business Partner* de Recursos Humanos Estratégico, alinhado ao futuro do trabalho, às teorias mais atuais, aos métodos e tendências mais atuais de Transformação Organizacional, mesmo que esteja começando como um profissional de RH ou já seja um profissional experiente do mercado.

2.5. A **singularidade do serviço** se materializa na programação do curso, constante na página do treinamento (Documento SEI nº 0018680), resumido abaixo. A capacitação ocorrerá de forma *online* com o Encontro 1 no dia 11/08 das 18h às 22h e o Encontro 2 - dia 25/08 das 18h às 22h, Período de certificação - 25/08 a 25/10/2021, sendo 22h de dedicação aos módulos gravados, 8h de encontro ao vivo e 24h de Certificação prática.

2.5.1. Programação do Treinamento:

- Módulo 1 - "Vírus" com carga horária de 6h20
- Módulo 2 - "Infectando" com carga horária de 4h00
- Jornada da Capacitação e Certificação:
- Inclusão dos participantes na plataforma com liberação de todos os módulos.
- Assistir todos os módulos. Neste período o acompanhamento e a comunicação será *online*.
- Encontros ao vivo.
- Apresentação do processo de certificação nos encontros ao vivo e definição dos grupos de trabalho.
- Marcação das apresentações junto à banca.
- Período de certificação que dura 60 dias e contém, ao longo do processo, 2 mentorias *online* em grupo.
-
- Módulo 3 - "Incubação" com carga horária de 2h30
- Módulo 4 - "Anticorpos" com carga horária de 3h30
- Módulo 5 - "Imunidade" com carga horária de 5h20

2.6. A **notória especialização** se manifesta por meio dos profissionais que conduzirão o curso, comprovado por meio dos currículos dos profissionais, conforme documento anexo à este processo (Documento SEI nº 0018691 e 0018694).

2.7. Base Legal: Art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI da lei 8.666/1993.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

(...)

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

2.8. **Contratada:** Ciclos - Coaching e Comunicação Criativa LTDA, CNPJ 31.355.725/0001-26.

2.9. **Valor Total da Contratação:** R\$ 2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais).

2.10. Diante dos dados expostos, o Diretor de Administração **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, fundamentado no art. 25 da Lei nº 8.666/1993, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI da mesma Lei, conforme Projeto Básico SEI nº 0018677, e **AUTORIZA**, com fulcro na competência delegada na política de alçadas aprovada pela Resolução do Conselho Deliberativo nº 262, de 11 de junho de 2019, a contratação da "**Certificação Business Partners RH**".

3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, na forma do Art. 2º da Portaria nº 57/2019-PRESI/Funpresp-Exe, de 11 de junho de 2019 e política de alçadas aprovada pela Resolução do Conselho Deliberativo nº 262, de 11 de junho de 2019, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e à ratificação acima.

Da Publicação:

3.1.1. Em observância ao Princípio da Economicidade, a presente contratação não necessita ser publicada no Diário Oficial da União, conforme estabelece o Acórdão TCU nº 1336/2006-Plenário e Orientação Normativa da AGU nº 34/2011:

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, em:

9.1. com fundamento no art. 237, inciso VI, conhecer da presente representação, para, no mérito, considerá-la procedente;

9.2. determinar à Secretaria de Controle Interno do TCU que reformule o "SECOI Comunica nº 06/2005", dando-lhe a seguinte redação: "a eficácia dos atos de dispensa e inexigibilidade de licitação a que se refere o art. 26 da Lei 8.666/93 (art. 24, incisos III a XXIV, e art. 25 da Lei 8.666/93), **está condicionada a sua publicação na imprensa oficial, salvo se, em observância ao princípio da economicidade, os valores contratados estiverem dentro dos limites fixados nos arts. 24, I e II, da Lei 8.666/93.** (grifo nosso).

Orientação Normativa da AGU nº 34/2011:

As hipóteses de inexigibilidade (art. 25) e dispensa de licitação (incisos III e seguintes do art. 24) da Lei nº 8.666, de 1993, cujos valores não ultrapassem aqueles fixados nos incisos I e II do art. 24 da mesma lei, dispensam a publicação na imprensa oficial do ato que autoriza a contratação direta, em virtude dos princípios da economicidade e eficiência, sem prejuízo da utilização de meios eletrônicos de publicidade dos atos e da observância dos demais requisitos do art. 26 e de seu parágrafo único, respeitando-se o fundamento jurídico que amparou a dispensa e a inexigibilidade.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Batista de Jesus Santana, Coordenador**, em 27/07/2021, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.funpresp.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0019671** e o código CRC **A65D27DD**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.010305.000110/2021-21

SEI nº 0019671

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo - Funpresp-Exe
SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -
<https://funpresp.com.br>